



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

Em 29/11/00
Assessoria do Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 55/2000

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, Sr. Deputado Edimar Pireneus)
à CCJ, e MESA DIRETORA

Em 29/11/00;

Edimar Pireneus Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Cria a Semana de Arte e Cultura da
Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criada a Semana de Arte e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de maio.

Parágrafo único. A Semana de Arte e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, doravante chamada a Semana, tem por objetivo identificar, divulgar e incentivar a arte e a cultura no Distrito Federal.

Art. 2º A Semana compreende as diversas modalidades de criação artística, tais como artes plásticas, artes gráficas, fotografia, literatura, música, teatro, dança, cinema, vídeo e manifestações folclóricas, por meio de exposições, palestras, debates, lançamento de livros, concertos, apresentações e mostras.

Art. 3º A organização da Semana fica a cargo de Comissão nomeada, anualmente, pela Mesa Diretora.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 55/00
Fts. n.º 01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único. É facultada a participação de representantes governamentais e da sociedade civil na preparação dos trabalhos.

Art. 4º A elaboração do regulamento da Semana é de competência da primeira Comissão Organizadora e deve ser aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas com a realização da Semana correm por conta do orçamento anual da Câmara Legislativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 55 / 00
Fls. n.º 02 B7A

A Constituição Federal determina que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a difusão das manifestações culturais”. A Lei Orgânica do Distrito Federal reafirma esse preceito no seu artigo 246.

É nosso objetivo com a presente proposta tanto obedecer aos preceitos das nossas leis maiores como dinamizar a arte e a cultura no Distrito Federal. Sabemos que o Brasil, apesar dos avanços dos últimos tempos, vive ainda grandes dificuldades, localizadas, sobretudo, na área social. Os recursos são escassos e as necessidades nas áreas de saúde, educação e trabalho, muitas. Nesse contexto, os investimentos em arte e cultura são normalmente consideradas supérfluos, o que se constitui em grande erro, a nosso ver. Consideramos que os países se desenvolvem alavancados pela educação e



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

pelas artes, e é nossa intenção contribuir para o desenvolvimento do país, favorecendo o desabrochar das artes em todo o Distrito Federal. A Semana de Arte e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal criará oportunidades para os artistas locais, favorecerá o aparecimento de novos valores nos diversos campos artísticos e alargará os campos de conhecimento da população no terreno das artes e cultura.

Confiando na percepção dos ilustres companheiros desta Casa, solicito o apoio para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em de novembro de 2000


EDIMAR PIRENEUS
Deputado Distrital

